



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 5913



PROJETO DE LEI Nº 96/2019

Código: P2057512942/5913

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA FIXAÇÃO DE CARTAZES ILUSTRATIVOS SOBRE O MÉTODO HOSPITALAR DENOMINADO MANOBRA DE HEIMLICH EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM ALIMENTOS PARA CONSUMO NO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo. Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Assis, a obrigatoriedade da fixação de cartazes ilustrativos sobre o método hospitalar denominado Manobra de Heimlich em todos os estabelecimentos que comercializam alimentos para consumo local;

§ 1º. Para efeitos desta lei os cartazes deverão conter:

I- Ilustrações passo a passo sobre o método hospitalar denominado Manobra Heimlich, tanto em adultos como em bebês;

II- O número de telefone do serviço móvel de socorro – SAMU – 192 e do Corpo de Bombeiros – Emergências 193;

III- A seguinte mensagem em seu rodapé: Este é um serviço de utilidade pública e as informações aqui contidas destinam-se exclusivamente à aplicação em situações emergenciais que coloquem a vida em risco imediato, devendo ser tratadas com toda a seriedade e respeito.

§ 2º. Fica estabelecido que os cartazes deverão ser afixados em local de fácil visualização e deverão conter, no mínimo, as medidas de 54,4 cm X 42,0 cm.

Art. 2º. Constatada a ausência dos cartazes referidos no artigo 1º desta Lei, os estabelecimentos em questão:

I- serão notificados para sua fixação o prazo de 30 (trinta) dias;

II- decorridos o prazo previsto no inciso I deste artigo sem a fixação dos cartazes, os estabelecimentos serão submetidos à multa de 10 UFESPs, sendo a multa dobrada a cada nova notificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

SALA DAS SESSÕES, em 05 de agosto de 2019.

DR. ERNESTO BENEDITO NÓBILE **Vereador - PRP**





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

MANOBR DE HEIMLICH EM BEBÊS

- 01** Apoiar o bebê no braço, com a cabeça mais abaixo que o corpo, tendo o cuidado de manter a boca do bebê aberta.
- 02** Aplicar 5 batidas com o "calcanhar" da mão nas costas do bebê, na região entre as escápulas.
- 03** Virar o bebê com a barriga para cima, mantendo a inclinação original e a boca aberta, e iniciar 5 compressões no osso do peito da criança, logo abaixo da linha imaginária traçada entre os mamilos.
- 04** Repita esse ciclo até o bebê expelir o objeto.



 Caso haja alguma complicação, acione a emergência, ligando para **192 ou 193**

Se a pessoa não consegue mais ficar de pé (está inconsciente ou esgotada) ou se você não tem força suficiente, a manobra pode ser aplicada com ela sentada



ou deitada.



Não importa se a pessoa está ficando sem reação, parecendo já estar desfalecida. Inicie a manobra o quanto antes!

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa dar conhecimento a toda à população sobre o método hospitalar denominado "Manobra de Heimlich", o qual pode salvar muitas vidas. A asfixia é uma causa comum de morte após engasgo com alimentos e provocada por uma súbita queda de oxigenação que pode levar à morte em poucos minutos se não solucionada rapidamente. Balas, doces, bombons e alimentos diversos podem ser responsáveis por estes imprevistos.

O alimento ao ser deglutido de forma inadequada pode bloquear as vias respiratórias e a passagem de ar para os pulmões ao impactar a garganta. Quando algo bloqueia a passagem de ar, não há tempo suficiente para esperar pela chegada de um socorro médico. A pessoa mais próxima precisa agir rapidamente.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 4

O método hospitalar denominado “Manobra de Heimlich”, pode ser salvador neste momento. Inicialmente reconhecido pela Cruz Vermelha, foi adotado e difundido mundialmente como uma manobra salvadora de vida. É uma tosse “artificial” ou “auxiliada”, com o intuito de expelir o objeto ou o alimento da traqueia da pessoa.

Essa manobra já é domínio público em vários países, onde é comum encontramos cartazes com estas instruções, especialmente em restaurantes.

A propositura não gera custos ao erário, pois caberá ao Poder Executivo apenas fiscalizar o cumprimento da lei.

Em relação à matéria, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

SALA DAS SESSÕES, em 05 de agosto de 2019.

DR. ERNESTO BENEDITO NÓBILE
Vereador - PRP

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.
Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o número de proposição 5913.

